

"Este Anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES, DA 292ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 310

CNPJ nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela



CAMIL ALIMENTOS S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 24228

CNPJ nº 64.904.295/0001-03 | NIRE 35.300.146.735

Avenida Rebouças, nº 3.970, 12º andar, Sala Camil, Bairro Pinheiros, CEP 05402-918, São Paulo - SP

no montante total de

R\$ 650.000.000,00

(seiscentos e cinquenta milhões de reais)

Registro da Oferta dos CRA 1ª Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/227

Registro da Oferta dos CRA 2ª Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/228

Registro da Oferta dos CRA 3ª Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/229, todos em 28 de novembro de 2023.

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: BRECOACRAEU0

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: BRECOACRAEV8

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 3ª SÉRIE: BRECOACRAEW6

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA: "brAAA"

**Esta classificação foi realizada em 28 de novembro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da Oferta (conforme definido abaixo) ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP Investimentos**") e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP Investimentos e o BTG Pactual, os "**Coordenadores**") e, ainda, as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35; **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64; **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95; **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69; **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17; **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04; **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3")**, convidadas a participar da Oferta (conforme abaixo definido) exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido no Prospecto Definitivo), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("**Participantes Especiais**"), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento ("**Anúncio de Encerramento**"), comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, da 1ª, 2ª e 3ª séries ("**CRA**") da 292ª (ducentésima nonagésima segunda) emissão da Securitizadora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de novembro de 2023, o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), observado que o valor inicialmente ofertado, não foi aumentado em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido no Prospecto Definitivo) ("**Oferta**").

CAMIL ALIMENTOS S.A.

• ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO •



Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 13ª (décima terceira) emissão de Debêntures da **CAMIL ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria "A", sob o nº 24228, inscrita no CNPJ sob o nº 64.904.295/0001-03 ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente), emitidas nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido no Prospecto Definitivo). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

Tendo em vista que a Devedora se enquadra como Emissor Frequente de Renda Fixa - EFRF, nos termos do artigo 38-A, inciso II, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a Oferta consistiu na distribuição pública dos CRA sob o rito automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo 26, inciso VIII, alínea (c), item (3), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela ANBIMA, atualmente em vigor, bem como com as demais disposições aplicáveis, sob o regime de Garantia Firme de Colocação (conforme definido no Prospecto Definitivo), sob a coordenação dos Coordenadores e com a participação dos Participantes Especiais.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

CRA da 1ª Série		
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRA
Pessoas Físicas	1.318	99.341
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	2	162.432
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	1	10.000
Demais Instituições Financeiras	1	31.716
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	8	671
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Total	1.330	304.160

CRA da 2ª Série		
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRA
Pessoas Físicas	822	47.312
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	1	128.275
Demais Instituições Financeiras	1	72.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	9	1.096
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Total	833	248.683



CRA da 3ª Série		
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRA
Pessoas Físicas	922	51.583
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	1	45.000
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	8	574
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Total	931	97.157

Classificação dos CRA (ANBIMA): Em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo único, do Anexo I do Código ANBIMA, os CRA são classificados, nos termos do artigo 4º do Capítulo II das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021, da forma descrita a seguir: os CRA são classificados da seguinte forma: **(1) Concentração:** Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora; **(2) Revolvência:** Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização; **(3) Atividade da Devedora:** Terceiro Comprador, pois **(i)** a Devedora insere-se na atividade de industrialização, processamento, comercialização, por atacado e varejo, importação exportação (inclusive por conta de terceiros e/ou em comissão e/ou em consignação) de alimentos em geral e quaisquer produtos correlatos (inclusive seus respectivos resíduos), sejam eles de produção própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a arroz, feijão, café, soja, milho, cereais, massas alimentícias, óleos vegetais, açúcar, adoçantes, peixes, outros organismos ou produtos aquáticos, produtos alimentícios derivados de trigo, bolachas; biscoitos, snacks, salgadinhos, torradas, pães industrializados, mix de castanhas e sementes, cereais matinais e chocolate, a fabricação de gorduras hidrogenadas, margarinas, óleos vegetais, ração animal, molhos, extratos, temperos, produto derivados do cacau e de chocolates, pós para refresco, mistura para bolo, achocolato em pó, farináceos, farinha, trigo, xaropes, gelatinas, sucos em pó, soja em grão, óleo de soja, farelo de soja, suco de laranja concentrado a granel, sucos variados, bebidas variadas, vinagre, azeite; **(ii)** nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativa, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(iii)** conforme Anexo III da Escritura de Emissão e Anexo VII do Termo de Securitização, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão, contendo informações semestrais, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário. Tal periodicidade de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação de recursos das Debêntures, bem como a periodicidade indicada no cronograma estimado da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização encontra fulcro no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, e parágrafos 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que determina a verificação semestral da destinação de recursos recebidos por terceiros em razão da emissão de dívida utilizada como lastro de CRA; e **(4) Segmento:** De acordo com o setor preponderante de atuação da Devedora, os CRA se inserem, quanto ao segmento, como "Híbridos". ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PÁGINA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA



COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA

MATTOS FILHO

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA



CAMIL ALIMENTOS S.A.

• ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO •